



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Lei
Certifica que a(o) presente
foi publicado no Mural da Pref.
Municipal no dia 09/09/98
Retirado em 30/09/98

LEI MUNICIPAL Nº 331/98, de 09-09-98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), POR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.


FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** no Orçamento Público Municipal vigente, no montante de **R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por previsão de arrecadação a maior, para a suplementação das seguintes dotações:


	R\$
0201.0307020 2003 – 3111	12.000,00
0401 0308021 2009 – 3111	5.000,00
0501 0307021 2011 – 3111	7.000,00
0601 1375021 2012 – 3111	3.000,00
0801 0807021 2018 – 3111	10.000,00
0801 0807021 2018 – 3113	2.000,00
0101 0101001 2001 – 3132	500,00
0501 0307021 2011 – 3120	10.000,00
0501 0307021 2011 – 3132	10.000,00
0701 0451289 1026 – 4110	4.000,00
0901 0307021 2023 – 3132	5.000,00
Total	68.500,00

ART. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 09 DE SETEMBRO DE 1998.**


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalvo Bopp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 331 do lv. 03 fls. 54 e v.
Mormaço, 09 de setembro de 19 98

